|  |
| --- |
| **RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL Nº 023/2019** |
|  |
| **OBJETO: Prestação de serviços de ASSESSORIA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA ELEIÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES NO MUNICÍPIO DE NITERÓI, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, conforme as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto.** |
|  |
| **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/09/2019** |
| **HORÁRIO: 10:00 HORAS** |
| **PROCESSO Nº 090/000176/2019** |
|  |
| Razão Social: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
|  |
| CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
|  |
| Endereço: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
|  |
| E-mail: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
|  |
| Cidade: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
|  |
| Pessoa para contado: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
|  |
| Recebemos, através do acesso à página www.niteroi.rj.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada. |
|  |
| Local: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019. |
|  |
|  |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| Assinatura |

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este a Prefeitura Municipal de Niterói e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Departamento de Material e Patrimônio por meio do fax (021) 2613.2456 ou e-mail: material.sma@administracao.niteroi.rj.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Comissão de Pregão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – Prestação de Serviços**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090000176/2019**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 03/09/2019**

**HORÁRIO: 10:00 horas**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.niteroi.rj.gov.br**

**O MUNICÍPIO DE NITERÓI,** por meio da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, com sede na Rua Coronel Gomes Machado n° 281 – Centro, Niterói/RJ, torna público que, devidamente autorizada pelo Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos, na forma do disposto no processo administrativo n.º 090000176/2019, fará realizar, no dia 03 de setembro de 2019, às 10:00 horas, no Auditório do Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Visconde de Sepetiba, n° 987 / 5º andar – Centro – Niterói/RJ, licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO** **GLOBAL**, conforme ANEXO I – Termo de Referência do Objeto, que será regida pelo disposto no Decreto nº 3.555/2000, na Lei nº 10.520/2002, no Decreto Municipal 9.614/2005, na Lei nº 8.666/1993, na Lei Complementar nº 123/2006 e, ainda, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas.

**1 – CONSIDERAÇÕES GERAIS**

**1.1** As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Diário Oficial do Município e divulgadas por meio eletrônico na internet, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

**1.2** O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.niteroi.rj.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a doação de uma resma de papel A4, no Departamento de Material e Patrimônio à Rua Visconde de Sepetiba n° 987/5° andar – Centro – Niterói/RJ, comprovado pela Comissão de Licitação.

**1.3** Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: Departamento de Material e Patrimônio à Rua Visconde de Sepetiba n° 987/5° andar – Centro – Niterói/RJ, de 10:00 horas até 16:00 horas ou através do e-mail material.sma@administração.niteroi.rj.gov.br.

**1.3.1** Caberá ao Pregoeiro, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.1.

**1.4** Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão**,** no seguinte endereço: Rua Visconde de Sepetiba n° 987/5° andar – Centro – Niterói/RJ – Protocolo Geral, de 10:00 até 16:00 horas.

**1.5** Caberá à Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos, auxiliada pelo Comissão de Pregão, decidir sobre a impugnação, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.1.

1. **DO OBJETO**

**2.1.** O Pregão tem por objeto a prestação de serviços de **ASSESSORIA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA ELEIÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES NO MUNICÍPIO DE NITERÓI**, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, conforme as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto.

**3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1** Poderão participar deste Pregão Presencial Empresas especializadas cujo objetivo social contenha atividades compatíveis com o fornecimento do objeto desta licitação, observada a necessária qualificação, e que satisfaçam às exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.

**3.1** Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Estadual, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

**3.2** Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

**3.3** Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º, da Lei n.º 8.666/93.

**3.4** Poderão participar deste pregão presencial empresas em consórcio atendendo as mesmas especificações do item **3.1.**

**4 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO:**

**4.1** O preço total estimadopela Administração para o objeto deste pregão é de **R$ 407.220,84** **(Quatrocentos e sete mil, duzentos e vinte reais e oitenta e quatro centavos)**, conforme os valores constantes no **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital.

**4.2** O valor descrito acima constitui mera estimativa, não se obrigando o Município de Niterói a utilizá-lo integralmente.

**5 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**5.1** A sessão para credenciamento, recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei que regulamenta o Pregão e em conformidade com este Edital e seus anexos.

**5.2** Declarada a abertura da Sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

**6 - DO CREDENCIAMENTO E DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

**6.1** As empresas participantes poderão ser representadas na Sessão de Pregão por ser representante legal que deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, que possuem os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame e somente estes poderão atuar em nome da Licitante.

**6.2**  No ato do credenciamento serão efetuadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação, através da apresentação dos documentos, em original ou cópia autenticada, conforme abaixo:

**6.2.1** Se a empresa se fizer representar por seu sócio, proprietária, dirigente ou assemelhada deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e gerência da sociedade, apresentar:

1. Carteira de Identidade ou documento equivalente;
2. Original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou, no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da sua investidura;

**6.2.2**  Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

1. Carteira de Identidade ou documento equivalente;
2. Procuração com poderes específicos ou Carta de Credenciamento, conforme modelo ANEXO II, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
3. Original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou, no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis.

**6.3** Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro no momento da licitação, fora de qualquer envelope.

**6.4** No caso de apresentação de documento original, o mesmo será devolvido após as conferências necessárias;

**6.5** Na hipótese em que a documentação correspondente ao credenciamento tenha sido incluída em qualquer dos envelopes – DE HABILITAÇÃO ou DE PROPOSTA DE PREÇO - será autorizado ao representante da empresa credenciadora que abra o envelope para a retirada dos mesmos, na presença dos demais Licitantes, devendo, em ato contínuo, ser o envelope novamente lacrado e devolvido ao lugar em que se encontrava.

**6.6** Ficam as empresas cientes de que somente poderão participar da fase de lances verbais, bem como praticar os demais atos inerentes ao certame, aquelas cujos representantes se encontrem devidamente credenciados nos termos dos subitens anteriores.

**6.7** As Licitantes que decidirem pelo envio dos Envelopes por portadores, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta.

**6.8** Será admitido mais de um representante para cada licitante, facultado ao pregoeiro reduzir este número, se for para o melhor desenvolvimento da Sessão.

**6.9** Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma Licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

**7 - DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E DE SER MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**7.1** Os licitantes apresentarão, no ato do credenciamento, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitação e contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do **ANEXO III**, sem inseri-la em quaisquer dos envelopes.

**7.2**  Os licitantes que forem microempresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar ao Pregoeiro, no ato do credenciamento e fora dos envelopes, declaração na forma do **ANEXO IV**, de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei.

* + 1. Caso a empresa se quede inerte na apresentação de tal documento, não poderá se valer da vantagem prevista.

**7.3** Na hipótese de o licitante não trazer os documentos mencionados já devidamente preenchidos, os mesmos poderão ser confeccionados no momento da realização da Sessão Pública, devendo ser assinado pelo representante legal do licitante que foi devidamente credenciado.

**7.4** Ato contínuo, serão abertos os envelopes contendo a Proposta de Preço, sendo feita sua conferência e posterior rubrica.

**7.5** No caso excepcional de a Sessão do Pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para prosseguimento dos trabalhos.

**8 – DOS ENVELOPES**

**8.1.** A Licitante deverá entregar ao Pregoeiro a sua Proposta de Preço e os seus Documentos de Habilitação em envelopes distintos, opacos, separados, fechados (colados ou lacrados), constando na parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº ­­­XX – PREFEITURA DE NITERÓI

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX – PREFEITURA DE NITERÓI

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

**9 - DA PROPOSTA DE PREÇO**

**9.1** A Proposta de Preço deverá ser apresentada em 01 (uma) via, redigida no formato do **ANEXO V** – Proposta de Preços, impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou seu representante legal.

**9.2** A proposta deverá ainda**:**

1. Fazer referência a esta licitação, indicar nome ou razão social do proponente, número do CNPJ, inscrição municipal e/ou estadual, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.
2. A proposta de preço deverá conter a descrição dos produtos cotados, inclusive as marcas, bem como modelos e/ou referência do mesmo, com a indicação do número do lote ou item, no caso da licitação ser por lote, a indicação do código correspondente a cada item que compõe o lote, com base **Anexo I** – Termo de Referência do Objeto.
3. A indicação do preço unitário de cada item e o seu valor total e, finalmente, o valor total do lote, na hipótese de a licitação ser por lote, com base **Anexo I** – Termo de Referência do Objeto.
4. O oferecimento pelo licitante do lote ou item indicado implica em aceitação e entrega de todos os itens descritos no lote, ou do próprio item, conforme TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO, com suas especificações e quantidades, sem qualquer restrição, sob pena de invalidação e não aceitação da proposta ofertada.
5. É permitido às empresas Licitantes apresentarem propostas para um ou mais lotes/itens que compõem o objeto deste Edital
6. Menção de ser optante ou não optante do SIMPLES NACIONAL.
7. Declarar que os itens ofertados estão em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO I** – Termo de Referência das Despesas, deste Edital.
8. Declarar que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega dos itens em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.
9. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
10. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título.
11. Conter oferta firme e precisa para que não haja qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
12. A proposta deverá apresentar preços correntes de mercado, fixos e irreajustáveis, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.
13. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional (Real) com no máximo 02 (duas) casas decimais - exemplo: R$ 0,01 (um centavo), em algarismos e por extenso, não podendo ser igual a ze[[ro.

**9.3** No caso de haver divergência entre os preços unitários e os totais, assim como os preços expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o menor desde que exequível.

**9.4** Caso o licitante não aceite ás correções realizadas, sua proposta de preço será desclassificada.

**9.5** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, caso seja omissa ou apresente irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**9.6** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**10.1** O critério de julgamento desta licitação obedecerá ao disposto no inciso I do parágrafo 1º do artigo 45 da Lei 8.666/93, a saber, a de **MENOR PREÇO GLOBAL**, e ainda, ao disposto no parágrafo 3º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93, levando-se em consideração atendimento às exigências deste Edital, sendo considerada(s) vencedora(s) a(s) Licitante(s) que obtiver(em) o menor preço, consoante as especificações do **Anexo I** – Termo de Referência das Despesas. O objeto deste Edital será adjudicado à licitante cuja proposta for considerada vencedora.

**10.2** Serão classificados pelo Pregoeiro para participar da fase de lances o autor da proposta de menor preço e os demais licitantes que apresentarem as propostas com valores até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.

**10.3** Se não houver pelo menos 3 (três) ofertas de acordo com o subitem anterior, serão proclamados classificados para participarem da fase de lance os proponentes que apresentarem as melhores preços, até no máximo de 3 (três) ofertas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**10.4** O Pregoeiro consultará se entre os Licitantes existe alguma microempresa ou empresa de pequeno porte, a fim de verificar a ocorrência de empate e dar a possibilidade de novo lance, nos moldes do artigo 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

**10.5** Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será aplicado o disposto no art.3º, §2º da Lei 8.666/93, com o intuito de favorecer a indústria nacional. Na hipótese de persistir o empate será realizado sorteio para determinação da ordem de ofertas dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

**10.6** Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação ao menor preço.

**10.7** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

**10.8** O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata de Sessão.

**10.9** O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

**10.10** Sendo apta e aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação do proponente que a tiver formulado.

**10.11** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, salvo manifestação imediata e motivada da vontade de recorrer, no que se observará o disposto no artigo 4º, XVIII da Lei 10.520/2002.

**10.12** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos.

**10.13** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os Licitantes presentes.

**10.14** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

**10.15** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na Proposta específica, prevalecerão as da Proposta.

**10.16** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

**11 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**11.1** Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no Edital.

**11.2** O Licitante deverá apresentar para participar da presente licitação, sob pena de inabilitação, além da Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal **(anexo VI)**, da Declaração de Idoneidade (**anexo VII**), modelo de declaração de superveniência (**anexo VIII**) e declaração de optante do simples (**anexo IX**), devidamente preenchidos, os seguintes Documentos de Habilitação:

**12 - DA HABILITAÇÃO**

**12.1 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**12.1.1** Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;

b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;

g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

**12.1.2 DAS COOPERATIVAS**

**12.1.2.1** Será admitida a participação de cooperativas que atendam às exigências deste ato convocatório, no que couber, e apresentem, no envelope de habilitação os seguintes documentos:

I – ata de fundação;

II – Estatuto (com ata da assembleia de aprovação);

III – regimento interno (com ata da aprovação);

IV – regimento dos fundos (com ata de aprovação);

V – Edital de convocação de assembleia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;

VI – Registro da presença dos cooperados em assembleias gerais;

VII – ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;

VIII – relação dos cooperados que executarão o objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

**12.1.2.1** Não será admitida participação de cooperativas fornecedoras de mão-de-obra, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados.

**12.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**12.2.1** Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;

e) Prova da regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda

Ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.

f) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débito para com o INSS (CND) e Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**12.2.2** Os licitantes que não possuam qualquer inscrição neste Município deverão apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais (ou certidões similares) expedidas pelo Município de sua sede; e, conjuntamente, Certidão de Não Contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói.

**12.2.2.1** No Caso excepcional, da certidão de Não Contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói não ser fornecida do modo como requerido no item anterior, poderá o licitante declarar, facultativamente, sob as penas do art.86 da Lei nº 8.666/93, que não é contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói, conforme Modelo X.

**12.2.3**. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal ainda que esta acuse a existência de débitos, caso em que deverá ser aplicado o disposto na cláusula 8.15.

**12.3 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**12.3.1** Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca de Niterói ou na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial.

**12.4 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**12.4.1** Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem aptidão pertinente e compatível com o objeto da licitação.

**12.5 - DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**12.5.1** Todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar declaração, na forma do **Anexo VI**, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

**12.5.2** Os licitantes poderão optar por apresentar a certidão negativa de ilícitos trabalhistas emitida pela Delegacia Regional do Trabalho ao invés da declaração mencionada no item anterior.

**12.6 - DA VALIDADE DOS DOCUMENTOS E CERTIDÕES**

**12.6.1** As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

**12.6.2** Os documentos exigidos nos itens anteriores deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**12.6.3** As declarações que forem disponibilizadas pela *internet*, terão plena validade, desde que dentro do prazo de 30 (trinta) dias, salvo especificação própria referente à validade.

**12.6.4** As declarações que não forem disponibilizadas pela *internet* e que não possuírem em seu bojo a data de validade, terão para o certame validade de 90 (noventa) dias.

**12.6.5** O Licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos. A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, caso a Pregoeira tome conhecimento de fatos supervenientes que desabonem a idoneidade do Licitante, que comprovem a falsidade das informações prestadas ou quaisquer outros que contrariem as disposições contidas no Edital.

**13 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**13.1** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

**13.2** A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**13.3**  Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**13.4**  Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá a Pregoeira considerar o proponente inabilitado.

**13.5** Eventuais vícios formais na apresentação dos documentos de habilitação poderão ser saneados na Sessão Pública de processamento do Pregão, através da verificação da informação efetuada através de sitio eletrônico oficial e hábil a conferência.

**13.6** Documentos apresentados com a validade expirada acarretará a inabilitação do proponente.

**14 - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**14.1** Uma vez homologado o resultado da licitação pela Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, será a licitante vencedora convocada para assinatura do competente instrumento contratual.

**14.2**  O MUNICIPIO DE NITERÓI, no prazo máximo de 60 dias (sessenta) dias da apresentação da proposta, convocará a vencedora do certame para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**14.3**  A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade da sua proposta.

**14.4** O prazo estabelecido no documento de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.

**14.5** A licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

**14.6** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracterizará o descumprimento total da obrigação, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**14.6.1** Nesse caso, o pregoeiro convocará o segundo colocado para, nos termos do inciso XVII do art.4º da Lei 10.520/00, propor a contratação nos termos da proposta vencedora.

**14.6.2** Caso o segundo colocado não aceite firmar a contratação nos termos da proposta vencedora, será facultado ao Município de Niterói analisar a oferta deste a as subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, ou revogar a licitação.

**15- DA RECUSA DO ADJUDICATÁRIO**

**15.1-** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracterizará o descumprimento total da obrigação, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando ao Município de Niterói convocar os licitantes remanescentes, obedecidas a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**16- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**16.1** Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas no contrato;

**16.2** Fornecer à **CONTRATADA** os documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;

**16.3** - exercer a fiscalização do contrato;

**16.4** - Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

**17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**17.1** Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;

**17.2** Prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe ou Termo Referência;

**17.3** Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

**17.4** Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;

**17.5** Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

**17.6** Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;

**17.7** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

**17.8** Observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;

**17.9** Elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

**17.10** Manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;

**17.11** Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

**17.12** Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas;

**17.13** Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros.

**17.14** A **CONTRATADA** se responsabilizará, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços, até o seu término.

**17.15** A **CONTRATADA** é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução do presente contrato.

**17.16** Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da **CONTRATADA** ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato pela **CONTRATADA**, com a inclusão do Município do Niterói no polo passivo como responsável subsidiário, o **CONTRATANTE** poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a três vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

**17.16.1** A retenção prevista será realizada na data do conhecimento pelo Município de Niterói da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários.

**17.16.2** A retenção somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela Adjudicatária.

**17.16.3** Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas nos itens anteriores, o CONTRATANTE efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à **CONTRATADA**.

**17.16.4** Ocorrendo o término do contrato sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.

**18 - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

**18.1** O objeto do contrato não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Niterói.

**18.2** O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

**18.3** Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-CONTRATADA perante a **CONTRATANTE**.

**18.4** Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação de cooperativas.

**18.5** O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do contrato, inclusive as atinentes à Contratada, descritas nos subitens do item 13, quanto aos aspectos previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicável, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.

**19 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRAZO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**19.1** O prazo da prestação dos serviços descritos no Anexo I – Termo de Referência do Objeto, será de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, contados da data do envio da Autorização do Serviço, que será enviada via fax e/ou e-mail à(s) Licitante(s) vencedora(s), após a assinatura do contrato.

**19.2** O objeto desta licitação deverá ser prestado na forma do cronograma e no local indicado no Anexo I – Termo de Referência.

**20. DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO e DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO**

**20.1** O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

**20.2** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por uma comissão constituída de 2 (dois) membros designados pela Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos, conforme ato de nomeação.

**20.3** O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

1. provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, que deverá ser elaborado no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a entrega do serviço;
2. definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de 07 (sete) dias, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

**20.4** A comissão a que se refere o item 20.2, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

**20.5** A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**20.6** A instituição e a atuação da fiscalização da prestação do serviço, objeto do contrato, não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

**21 - DA RESPONSABILIDADE**

**21.2** A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

**21.2** A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

**20.3** A **CONTRATADA** será obrigada a reapresentar a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

**20.4** A ausência da apresentação dos documentos mencionados no item anterior ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

**20.5** A comissão de fiscalização do contrato poderá a qualquer tempo, caso tome conhecimento de existência de débito trabalhistas da **CONTRATADA**, solicitar a autoridade superior a retenção do pagamento à **CONTRATADA** prevista no item 20.4.

**20.6** – Será feita uma verificação da integridade física dos itens recebidos, de forma a assegurar que nenhum tipo de dano possa ter sido causado aos mesmos durante o transporte.

**21 – DO PAGAMENTO**

**21.1** - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto do presente pregão, ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 138

PROGRAMA DE TRABALHO: 160108.122.0145.4199

NATUREZA DA DESPESA: 339039

**21.1.2** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**21.2** O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 dias úteis, em parcela única ou parcelado, conforme cronograma de execução do contrato, mediante crédito em conta corrente da contratada, em instituição financeira contratada pelo **CONTRATANTE**, contados do primeiro dia útil do envio via fax ou e-mail do respectivo Certificado de Aceitação referente ao recebimento definitivo.

**21.2.1** No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo **CONTRATANTE** ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo **CONTRATANTE**, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

**21.3** A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão) ser encaminhada para pagamento no endereço Rua Coronel Gomes Machado n° 281- Centro – Niterói/RJ, não podendo conter rasuras e devendo corresponder ao(s) serviço fornecido, acompanhada do comprovante de recolhimento de FGTS e INSS, bem como atendimento de todos os encargos relativos à mão e obra empregada no contrato.

**21.4** A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão) ter o mesmo CNPJ da Proposta de Preços, pois a divergência impossibilitará a apropriação e o pagamento.

**21.5** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**21.6** A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em favor do Município de Niterói, CNPJ: 10.936.181/0001-16, Inscrição Estadual: Isento, endereço: Rua Coronel Gomes Machado, n° 281 – Centro – Niterói/RJ. Telefone: (21) 2620-5910.

**21.7** No caso de empresas não optantes pelo Simples, deverão destacar na Nota Fiscal/ Fatura, os valores e alíquotas referentes aos tributos federais a serem retidos, conforme Instrução Normativa SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

**21.8** Será de inteira responsabilidade da Licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, o Município de Niterói isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

**21.9** Já estarão retido na fonte os impostos: IR, PIS, COFINS, CSLL, consoante as Instruções Normativas SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

**21.10** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

**21.11**  Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die.*

**22 - DA GARANTIA CONTRATUAL**

**22.1** A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 05 % (cinco por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória.

**22.2** A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

**22.3** Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual de 05% (por extenso) do valor do Contrato.

**22.4** Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

**22.5** O levantamento da garantia contratual por parte da contratada, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

**23 - DOS RECURSOS**

**23.1 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**23.3.1** Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá peticionar contra o ato convocatório.

**23.3.2** O Pregoeiro deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**23.3.3** Se for acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**24.2 - DO RECURSO À SESSÃO PÚBLICA**

**24.2.1** - Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.

**24.2.2** Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**24.2.3**  O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**24.2.4** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**24.2.5** A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

**24.4.6** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, junto o Pregoeiro.

**25 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**25.1**  A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

**25.2**  A imposição das penalidades é de competência exclusiva do **CONTRATANTE**.

**25.3** A sanção prevista na alínea b desta ITEM poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

**25.4**

A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**25.5** A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a **CONTRATADA** por perdas e danos das infrações cometidas.

**25.6** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

**25.6**  Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativas, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

**25.7** A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

**25.8** O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

**25.9** Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela **CONTRATADA**, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

**26 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**26.1** É facultado ao Município de Niterói, quando convocada(s) a(s) Licitante(s) Vencedora(s) e esta(s) não aceitar(em) os prazos e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar o Pregão Presencial.

**26.2** - É facultado ao Licitante ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**26.3** - Fica assegurado ao Município de Niterói o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**26.4** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**26.5** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**26.6** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**26.7** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**26.8** O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos de todas as Licitantes pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

**26.9** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

**26.10** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço constante no timbre deste edital, até dois dias úteis antes da data de abertura dos Envelopes.

**26.11** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de serem utilizados os serviços.

**26.1**2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do término.

**26.13** As obrigações resultantes do presente certame licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**26.14**  Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência do Objeto.

Anexo II – Modelo Carta de Credenciamento.

Anexo III – Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Anexo IV - Modelo de Declaração da Condição de ME ou EPP.

Anexo V-A – Modelo Proposta de Preço.

Anexo V-B - Modelo Proposta Detalhe.

Anexo VI – Modelo de Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Anexo VII– Modelo de Declaração de Idoneidade.

Anexo VIII– Modelo de Declaração de Superveniência.

Anexo IX – Modelo de Declaração de Optante pelo Simples.

Anexo X - Modelo de Declaração de não contribuinte de ISS e Taxas Municipais.

Anexo XI - Minuta Contratual.

**26.15** Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

**26.16** Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

**26.17**  O foro da comarca de Niterói é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Niterói, 08 de agosto de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**FLÁVIA MARIANO**

Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

|  |
| --- |
| **TERMO DE REFERÊNCIA DAS DESPESAS – ANEXO I** |
| **1– UNIDADE REQUISITANTE:** |
| * 1. **Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH** |
| **2 – OBJETO** |
| 2.1- Contratação de empresa de assessoria para realização de processo seletivo público (elaboração, aplicação e correção das provas e demais etapas inerente a eleição) para a eleição dos Conselhos Tutelares no município de Niterói, no quadriênio 2020/2023, em atendimento ao Conselho Municipal da Criança e Adolescente - CMDCA por meio da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH. |
| **3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO** |
| 3.1- Da Justificativa Legal:  3.1.1- A licitação para aquisição dos MATERIAIS/SERVIÇOS será na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu no âmbito da Administração Pública Federal a licitação na modalidade de Pregão; Decreto nº 3.555, de 18 de agosto de 2000, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada Pregão, e, subsidiariamente, a Lei de nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.  3.1.2- Os serviços a serem contratados enquadram-se nesta modalidade por serem classificados como bens/serviços de uso comum conforme disposto no art. 1º, da Lei Federal nº 10.520/02. Todavia, a escolha do pregão presencial deve-se a dificuldade da Secretaria Municipal de Administração – SMA (Secretaria responsável por realizar as licitações), deste Município, em realizar o pregão eletrônico cujo objeto não esteja no cadastro do CATÁLAGO DE SERVIÇOS – CADSER, do comprasnet.  3.1.3- A presente contratação visa atender o disposto na Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, a Resolução nº 152/2012 e a Resolução nº 170/2014, ambas expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente – CONANDA e a Lei Municipal nº 3361 de 13 de julho de 2018, no que trata das eleições dos Conselheiros Tutelares para o quadriênio 2020/2023.  3.2- Da Necessidade do Objeto:  3.2.1- Tal iniciativa se justifica pela necessidade de execução do processo seletivo a ser realizado por empresa/entidade, que reúna uma conceituada equipe de profissionais e infraestrutura, tanto para processamento de informações quanto nos setores didático-pedagógicos específicos em diversas áreas de conhecimento. Atuando também na área de Captação e Seleção, com ampla experiência, encontrando-se plenamente capacitada para a execução de todas as fases que compõem o processo, em nível nacional, com segurança, sigilo nas informações, responsabilidade e qualidade para oferecer tais serviços.  3.3- Da não divisibilidade do objeto:  Conforme pode-se aferir através do item 5 deste termo de referência, a execução do pleito eleitoral se divide em várias etapas que demandarão diversos bens e serviços distintos. Porém, devido à complexidade da realização do mesmo não será possível a divisibilidade do objeto, uma vez que a proliferação de contratos seria prejudicial a Administração e de difícil gestão, tendo em vista a ligação dependente dos serviços e fornecimentos que podem pôr em risco todo o pleito. |
| **4 – CONDIÇÕES DE GARANTIA DO SERVIÇO PRESTADO** |
| 4.1- Todas as previstas em Contrato. |
| **5 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:** |
| 5.1- O objeto:   |  |  |  |  |  | | --- | --- | --- | --- | --- | | QUADRO RESUMIDO DE VALORES | | | | | | ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | QUANT | VLR UNIT | VLR TOTAL | | 1 | Contratação de empresa de assessoria para realização de processo seletivo público (elaboração, aplicação e correção das provas e demais etapas inerentes a eleição) para eleição dos Conselhos Tutelares no município de Niterói, no quadriênio 2020/2023. | 1 | R$ 407.220,84 | R$ 407.220,84 | | TOTAL ESTIMADO | | | | R$ 407.220,84 | |  |  |  |  |  | | DESCRIÇÃO DAS ETAPAS – ANEXO I | | | | | | Nº | ETAPAS | DATA | OBSERVAÇÃO | RESPONSÁVEL | | 1 | Inscrições dos Candidatos | 20/05 A 19/06 | X | CMDCA | | 2 | Prazo de encaminhamento de pedidos de Impugnações referente ao edital | 24 A 28/06 | X | CANDIDATO | | 3 | Publicação das análises dos pedidos de Impugnações | 05/07/2019 | X | CMDCA | | 4 | Recursos dos Candidatos | 12/07/2019 | X | CMDCA | | 5 | Publicação das candidaturas deferidas | 15 A 19/07/2019 | X | CMDCA | | 6 | Estudo Dirigido | 17/08/2019 | X | CMDCA/EMPRESA | | 7 | Prova | 18/08/2019 | X | EMPRESA | | 8 | Divulgação do gabarito | 20/08/2019 | X | CMDCA/EMPRESA | | 9 | Resultado da prova | 28/08/2019 | X | CMDCA/EMPRESA | | 10 | Prazo de encaminhamento de pedidos de recursos referente as provas | 28/08 A 02/09/2019 | X | CANDIDATO | | 11 | Publicação do resultado dos Recursos | 08/09/2019 | X | CMDCA/EMPRESA | | 12 | Campanha Eleitoral | 06/09 A 03/10/2019 | X | CANDIDATO | | 13 | Credenciamento dos Fiscais | 11/09/2019 | X | CMDCA/EMPRESA | | 14 | Entrega das Credenciais | 02/10/2019 | X | CMDCA/EMPRESA | | 15 | Processo de escolha | 06/10/2019 | X | CMDCA/EMPRESA | | 16 | Publicação do Resultado do processo de escolha | 13/10/2019 | X | CMDCA/EMPRESA | | 17 | Curso de capacitação dos conselheiros TUTELARES eleitos | 26/10 A 09/11/2019 | CURSO DE CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS AULA | EMPRESA | | 18 | Posse dos Conselheiros eleitos para o mandato 2020 a 2023 | 10/01/2020 | X | CMDCA | |  |  |  |  |  | | **P.S1: Nos casos de publicação, as responsabilidades serão compartilhadas devido a necessidade de publicação em site e por meio de Diário Oficial.** | | | | | | **P.S2: A licitante vencedora será responsável por todo fornecimento dos materiais e execução dos serviços descritos abaixo.** | | | | | | **P.S3: Os locais de votação serão baseados em processos anteriores, onde foram registrados 60 pontos de votação.** | | | | | |  |  |  |  |  | | **DETALHAMENTOS DAS ETAPAS – ANEXO II** | | | | | | **ETAPA** | **META** | **DESCRIÇÃO** | **INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR** | **VALOR ATRIBUIDO AO CUMPRIMENTO DA META (R$)** | | 1 | REALIZAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA CAMPANHA ELEITORAL | Após a divulgação dos candidatos aprovados na prova escrita será necessário a escolha e habilitação dos candidatos aptos a se candidatarem ao pleito; | 1) Este processo de escolha será feito junto com o CMDCA | R$ 3.016,67 | | PROCESSO DE ESCOLHA | Realização do Processo de Escolha;  Definição dos locais e condução da votação; Urnas, lacres, cabines, Livros de Registro de votação com emissão de comprovante e cédulas Mesários, e Presidentes de seção;  Logística para levar as urnas aos locais da votação e para a sua retirada, devidamente lacradas, após o horário limite;  Providências e definição de local para apuração, considerando-se a acessibilidade;  Realização da apuração, disponibilizando pessoal responsável; |  | R$ 44.583,33 | | RESULTADOS DA ELEIÇÃO | Processamento dos dados e emissão dos resultados, respeitando-se os critérios de desempate especificados no Edital do Concurso Público; Emissão da relação final, em ordem de classificação, dos candidatos aprovados no Concurso Público; Emissão de outros relatórios de interesse do órgão ou entidade interessada; Fornecimento das provas e demais documentos referentes ao processo seletivo; Transferência de dados e informações em meio eletrônico e em formato a ser definido. Para uma estimativa de até 70 pessoas. | 1) Estima-se um total de 2.500 eleitores, conforme dados de processos eleitorais anteriores | R$ 31.526,03 | | Valor total da etapa: | | | | R$ 79.126,03 |  |  |  |  |  |  |  |  | | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | | **DETALHAMENTOS DOS SERVIÇOS E MATERIAIS COMPLEMENTÁRES A ELEIÇÃO** | | | | | | | | ETAPA | META | DESCRITIVO | UNIDADE | QUANTIDADE | VLR UNITÁRIO | VLR TOTAL | | 2º | EXECUÇÃO DE SERVIÇOS | Locação de veículos, 4 portas, motor no mínimo 1.0, tipo Sedan, com ar condicionado, com motorista e combustível. | VEÍCULO | 57 | R$ 1.410,57 | R$ 80.402,49 | | EXECUÇÃO DE SERVIÇOS | Locação de veículo tipo van de no mínimo de 16 lugares, com motorista e combustível. | VEÍCULO | 3 | R$ 2.933,96 | R$ 8.801,88 | | AQUISIÇÃO DE MATERIAL | Crachás, sendo: 216: Mesário; 450: Fiscal de Eleição; 40: Apurador; 150: Fiscal de Apuração. | UNIDADE | 856 | R$ 16.37 | R$ 14.012,72 | | AQUISIÇÃO DE MATERIAL | Livros de Registro de votação com emissão de comprovante. 3 LIVROS POR LOCAL DE VOTAÇÃO | UNIDADE | 180 | R$ 68,39 | R$ 12.310,20 | | FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO | Lanche para eleição e apuração, composta de: pão com queijo e presunto, um achocolatado e uma fruta. | UNIDADE | 700 | R$ 28,70 | R$ 20.090,00 | | AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO | Garrafa de água – 500 ml | UNIDADE | 1.000 | R$ 5,13 | R$ 5.130,00 | | FORNECIMENTO DE RECURSOS HUMANOS | Mesários | UNIDADE | 216 | R$ 536,67 | R$ 115.920,72 | | FORNECIMENTO DE RECURSOS HUMANOS | Apuradores | UNIDADE | 40 | R$ 466,67 | R$ 18.666,80 | | Valor total da etapa: | | | | | | R$ 275.334,81 |  |  |  |  |  |  | | --- | --- | --- | --- | --- | | **ETAPA** | **META** | **DESCRIÇÃO** | **INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR** | **VALOR ATRIBUIDO AO CUMPRIMENTO DA META (R$)** | | 3º | CURSO DE CAPACITAÇÃO | Promover curso de capacitação, com duração de 40 (quarenta) horas, a ser ministrado nos fins de semana, nos primeiros trinta dias, após a publicação do resultado da eleição. |  | R$ 52.760,00 | | Valor total da etapa: | | | | R$ 52.760,00 |   5.2- As metas e valores dimensionados através da pesquisa de preços efetuados pela SASDH e devidamente representados através dos anexos acima, foram elaborados conforme o cumprimento da meta e cronologia dos fatos. Portanto o faturamento deverá ser feito conforme cumprimento de meta.  5.3- Devido à complexidade para realização do pleito, a partir da etapa 6 (estudo dirigido), as etapas e fornecimentos serão de responsabilidade da empresa contratada e deverão ser acompanhadas pela comissão organizadora do CMDCA. |
| **6 – VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E PROGRAMA DE TRABALHO:** |
| 6.1- O custo total estimado para aquisição do objetivo deste Termo de Referência será baseado nas pesquisas de preços previamente efetuados pela SASDH.  6.2- As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, no exercício de 2019, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas específicas deverão constar da respectiva Nota de Empenho. |
| **7 – DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS:** |
| 7.1- Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens/serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005 e Lei 8666 de 1993. |
| **8 – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:** |
| 8.1- Para a habilitação será realizada a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais com a comprovação de atender às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira. |
| **9 – PRAZOS DE EXECUÇÃO E LOCAL DAS ENTREGAS DOS BENS/SERVIÇOS:** |
| 9.1- Os locais de votação serão definidos pela comissão.  O fornecimento será efetuado conforme cronograma especificado abaixo de cada etapa do processo abaixo, com prazo de entrega conforme as datas, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.  O fornecimento do serviço será efetuado conforme orientação desta Sede da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos situada no endereço RUA CORONEL GOMES MACHADO Nº 281 – CENTRO – NITERÓI.   |  |  | | --- | --- | | **ETAPAS** | **DATAS / HORÁRIOS** | | Inscrições dos Candidatos | 20/05 a 19/06 | | Impugnações | 24 a 28/06 | | Publicação das Impugnações | 01 a 05/07 | | Recursos dos Candidatos | 08 a 12/07 | | Publicação das candidaturas deferidas | 15 a 19/07 | | Estudo Dirigido | 17/08 | | Prova | 18/08 | | Divulgação do gabarito | 20/08 | | Resultado da prova | 28/08 | | Recursos sobre as provas | 28/08 a 02/09 | | Publicação do resultado dos Recursos | 05/09 | | Campanha Eleitoral | 06/09 a 03/10 | | Credenciamento dos Fiscais | 07 a 11/09 | | Entrega das Credenciais | 01 a 02/10 | | Processo de escolha | 06/10 | | Publicação do Resultado de processo de escolha | 13/10 | | Curso de capacitação dos conselheiros TUTELARES eleitos | 26/10 a 09/11 carga horária de 40 horas aula | | Posse dos Conselheiros eleitos para o mandato 2020 a 2023 | 10/01/2020 | |
| **10 – RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO:** |
| Andrey de Miranda Esposito Saraiva – Mat. 242.779-0 para acompanhamento e fiscalização do contrato. |
| **11 – DA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA:** |
| 11.1- Para a execução das etapas a serem realizadas, a EMPRESA/ENTIDADE se comprometerá com os seguintes itens:  ● Organização do recebimento, armazenamento e avaliação dos documentos dos pré-candidatos, bem como o processamento de dados sobre as inscrições aprovadas, sua publicação e divulgação, respeitando-se os prazos previstos no Edital  ● Coordenação do estudo dirigido – focado na política de Direitos humanos do ECA: com aulas ministradas por no mínimo 2 (dois) professores, com fornecimento de coffee break para uma estimativa de até 150 pessoas.  ● Coordenação do curso de capacitação, com duração de 40 (quarenta) horas, a ser ministrado nos fins de semana, nos primeiros trinta dias, após a publicação do resultado da eleição, com fornecimento de coffee break para uma estimativa de 60 pessoas  ● Da responsabilidade pela elaboração das questões e coordenação do estudo dirigido.  A prova deverá ter de 3 (três) formatações diferentes inerentes ao tema do estudo dirigido, com destaque por cores, a saber: azul, amarelo e verde.  √ Disponibilização de profissionais da área acadêmica para trabalhar na supervisão pedagógica, elaboração e correção das questões de prova objetiva, editoração da prova objetiva e correção da prova de redação;  √ Disponibilização de profissionais da área pedagógica e jurídica para coordenação do estudo dirigido.  ● Procedimentos para Aplicação das Provas:  √ Providências quanto ao local adequado, disponibilizado pelo município, para realização das provas, considerando também os portadores de necessidades especiais;  √ Alocação dos candidatos inscritos nos locais de prova;  √ Elaboração e reprodução das listas de presença;  √ Elaboração, confecção e correção das provas, considerando também possíveis portadores de necessidades especiais;  √ Acondicionamento dos cadernos de questões em envelopes especiais de plástico, que serão colocados em malotes ou caixas com lacres, acompanhadas dos Termos de Fechamento e Abertura de Malote;  √ Contratação e treinamento do pessoal para aplicação das provas (Fiscais, Auxiliares e outros profissionais de apoio) no local onde será realizado o processo seletivo;  √ Emissão de relatórios necessários à aplicação das provas;  √ Controle e acompanhamento dos malotes, até o local onde serão realizadas as provas;  √ Aplicação das provas;  √ Recolhimento, acondicionamento e transporte das provas em malotes de segurança, após a aplicação das mesmas;  √ Apoio logístico (fiscais, documentação, etc.) para aplicação das provas.  ● Gabaritos e Recursos:  √ Divulgação dos gabaritos até 20 de agosto de 2019;  √ Recebimento, encaminhamento para análise e resposta aos recursos impetrados pelos candidatos após a divulgação dos gabaritos e dos resultados das etapas, de acordo com a fundamentação emitida pelos elaboradores das questões e fazendo as correções necessárias, quando houver.  ● Resultados:  √ Processamento dos dados e emissão dos resultados, respeitando-se os critérios de desempate especificados no Edital do Concurso Público;  √ Emissão da relação final, em ordem de classificação, dos candidatos aprovados no Concurso Público;  √ Emissão de outros relatórios de interesse do órgão ou entidade interessada;  √ Fornecimento das provas e demais documentos referentes ao processo seletivo;  √ Transferência de dados e informações em meio eletrônico e em formato a ser definido.  ● Processo de Escolha  √ Realização do Processo de Escolha  √ Organização dos locais e condução da votação, de acordo com as zonas e sessões eleitorais atuais do município de Niterói  √ Urnas, lacres, cabines, Livros de Registro de votação com emissão de comprovante, cédulas e todo material necessário  √ Mesários, e Presidentes de seção.  √ Logística para levar as urnas aos locais da votação e para a sua retirada, devidamente lacradas, após o horário limite.  √ Providências e definição de local para apuração, considerando-se a acessibilidade.  √ Realização da apuração, disponibilizando pessoal responsável.  √ Processamento dos dados e emissão dos resultados, respeitando-se os critérios de desempate especificados no Edital do Processo de Escolha  √ Emissão da relação final, em ordem de classificação, dos candidatos eleitos no Processo de Escolha;  √ Emissão de outros relatórios de interesse do órgão ou entidade interessada;  √ Fornecimento das provas e demais documentos referentes ao Processo de Escolha;  √ Transferência de dados e informações em meio eletrônico e em formato a ser definido. |
| **12 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** |
| 12.1- A EMPRESA/ENTIDADE desenvolverá o projeto sob a responsabilidade do seu Gerente de Projetos, auxiliado por Equipe Técnica composta por uma pedagoga, uma psicóloga, uma advogada e assistentes, com larga experiência em administração e execução de processos seletivos públicos em nível Nacional. |
| **Andrey de Miranda Esposito Saraiva**  **Coordenador**  **Mat. 242.779-0**  **Aprovo e autorizo sequência processual.**  **Flávia Mariano**  **Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos** |

**ANEXO II - MODELO - CREDENCIAMENTO**

**CREDENCIAMENTO**

Através da presente, credenciamos o(s) Sr.(a)(s) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a)(s) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de Niterói, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, suprarefenciada, na qualidade de Representante Legal da empresa, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(Local), \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Nome e Assinatura do representante legal)

**ANEXO III**

**MODELO DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (número de inscrição), sediada \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as Penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Presente processo licitatório.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(Local), \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Nome e Assinatura do representante legal)

**ANEXO IV**

**MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (número de inscrição), sediada \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo CRF/RJ, na modalidade de Pregão Presencial, que é ( )MICRO EMPRESA ou ( )EMPRESA DE PEQUENO PORTE, cumprindo os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(Local), \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Nome e Assinatura do representante legal)

**ANEXO V - A**

**MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**

**RAZÃO SOCIAL: CNPJ:**

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL E/OU ESTADUAL:**

**ENDEREÇO:**

**BAIRRO: CEP:**

**CIDADE: ESTADO:**

**TELEFONE: FAX:**

**E-MAIL:**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| QUADRO RESUMIDO DE VALORES | | | |
| DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UNIDADE | VLR UNIT | VLR TOTAL |
| Contratação de empresa de assessoria para realização de processo seletivo público (elaboração, aplicação e correção das provas e demais etapas inerentes a eleição) para eleição dos Conselhos Tutelares no município de Niterói, no quadriênio 2020/2023. | UND |  |  |
| TOTAL | | |  |

**Valor total do Lote ou Item: R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_)**

**( ) Optante pelo Simples Nacional**

**( ) Não Optante pelo Simples Nacional**

DECLARO, que o(s) item(ns) ofertado(s) está(ão) em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência do Objeto deste Edital.

DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

Essa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Niterói, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Nome e Assinatura do representante legal)

**ANEXO V – B**

**MODELO PROPOSTA DETALHE**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **DETALHAMENTOS DAS ETAPAS – ANEXO II** | | |
| **ETAPA** | **META** | **VALOR ATRIBUIDO AO CUMPRIMENTO DA META (R$)** |
| 1 | REALIZAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA CAMPANHA ELEITORAL |  |
| PROCESSO DE ESCOLHA |  |
| RESULTADOS DA ELEIÇÃO |  |
| Valor total da etapa 1: | |  |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **DETALHAMENTOS DOS SERVIÇOS E MATERIAIS COMPLEMENTÁRES A ELEIÇÃO** | | | | | |
| ETAPA | DESCRITIVO | UNIDADE | QUANT | VLR UNITÁRIO | VLR TOTAL |
| 2º | Locação de veículos, 4 portas, motor no mínimo 1.0, tipo Sedan, com ar condicionado, com motorista e combustível. | VEÍCULO | 57 |  |  |
| Locação de veículo tipo van de no mínimo de 16 lugares, com motorista e combustível. | VEÍCULO | 3 |  |  |
| Crachás, sendo: 216: Mesário; 450: Fiscal de Eleição; 40: Apurador; 150: Fiscal de Apuração. | UNIDADE | 856 |  |  |
| Livros de Registro de votação com emissão de comprovante. 3 LIVROS POR LOCAL DE VOTAÇÃO | UNIDADE | 180 |  |  |
| Lanche para eleição e apuração, composta de: pão com queijo e presunto, um achocolatado e uma fruta. | UNIDADE | 700 |  |  |
| Garrafa de água – 500 ml | UNIDADE | 1000 |  |  |
| Mesários | UNIDADE | 216 |  |  |
| Apuradores | UNIDADE | 40 |  |  |
| Valor total da etapa 2: | | | | |  |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ETAPA** | **META** | **VALOR ATRIBUIDO AO CUMPRIMENTO DA META (R$)** |
| 3º | CURSO DE CAPACITAÇÃO |  |
| Valor total da etapa 3: | |  |

Niterói, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Nome e Assinatura do representante legal)

**ANEXO VI**

**MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (número de inscrição), sediada \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Niterói, na modalidade de Pregão Presencial, conforme disposto no artigo 7º da Constituição Federal, na Lei nº 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(Local), \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Assinatura do representante legal)

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

No da cédula de identidade: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO VII**

**MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (número de inscrição), sediada \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Niterói, na modalidade de Pregão Presencial Nº XXX, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(Local), \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Assinatura do representante legal)

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

No da cédula de identidade: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO VIII**

**MODELO DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , CNPJ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , sediada no endereço \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_.

(Local)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Assinatura do representante legal e carimbo da empresa)

**ANEXO IX**

**MODELO DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES**

Ilmo. Sr.

(autoridade a quem se dirige)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ DECLARA ao Município de Niterói, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da Cofins, e da contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples), nos termos da Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_.

(Local)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Nome e Assinatura do representante legal)

**ANEXO X**

**MODELO DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRIBUINTE DO ISS E TAXAS MUNICIPAIS**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , CNPJ (número de inscrição)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , sediada no endereço \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (endereço completo), DECLARA, sob as penas do artigo 7º da Lei 10.520/2002, que não é contribuinte de ISS e Taxas do Município de Niterói.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_\_.

(Local)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Assinatura do representante legal e carimbo da empresa)

**ANEXO XI**

**MINUTA CONTRATUAL**

Contrato nº \_\_\_/2019

**CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSESSORIA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA ELEIÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES DE NITERÓI,** QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITEROI, POR MEIO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

O **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, neste ato pela Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, doravante denominado**CONTRATANTE***,* representado neste ato pela Secretária FLÁVIA MARIANO, inscrito no CPF\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesse Município com poderes delegados pelo Decreto Municipal n° 11.316/2013 e a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_\_\_\_\_ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **CONTRATADA***,* representada neste ato por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, cédula de identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, domiciliada em \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente **Contrato de Prestação de Serviços**, com fundamento no processo administrativo nº 09000176/2019, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O Pregão tem por objeto a contratação de empresa **DE ASSESSORIA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA ELEIÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES DE NITERÓI**, conforme as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O prazo da prestação dos serviços será da data da assinatura deste Instrumento, até o dia 30/12/2019.

O objeto desta licitação deverá ser prestado na forma do cronograma e no local indicado no Anexo I – Termo de Referência.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;

b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;

c) exercer a fiscalização do contrato;

d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;

b) prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe:

C) organizar o recebimento, armazenamento e avaliação dos documentos dos pré-candidatos, bem como o processamento de dados sobre as inscrições aprovadas, sua publicação e divulgação, respeitando-se os prazos previstos no Edital;

d) coordenar o estudo dirigido – focado na política de Direitos humanos do ECA: com aulas ministradas por no mínimo 2 (dois) professores, com fornecimento de coffee break para uma estimativa de até 150 pessoas.

e) coordenar o curso de capacitação, com duração de 40 (quarenta) horas, a ser ministrado nos fins de semana, nos primeiros trinta dias, após a publicação do resultado da eleição, com fornecimento de coffee break para uma estimativa de 60 pessoas.

f) elaborar as questões e coordenação do estudo dirigido, nos seguintes moldes:

* A prova deverá ter de 3 (três) formatações diferentes inerentes ao tema do estudo dirigido, com destaque por cores, a saber: azul, amarelo e verde.

√ Disponibilização de profissionais da área acadêmica para trabalhar na supervisão pedagógica, elaboração e correção das questões de prova objetiva, editoração da prova objetiva e correção da prova de redação;

√ Disponibilização de profissionais da área pedagógica e jurídica para coordenação do estudo dirigido.

● Procedimentos para Aplicação das Provas:

√ Providências quanto ao local adequado, disponibilizado pelo município, para realização das provas, considerando também os portadores de necessidades especiais;

√ Alocação dos candidatos inscritos nos locais de prova;

√ Elaboração e reprodução das listas de presença;

√ Elaboração, confecção e correção das provas, considerando também possíveis portadores de necessidades especiais;

√ Acondicionamento dos cadernos de questões em envelopes especiais de plástico, que serão colocados em malotes ou caixas com lacres, acompanhadas dos Termos de Fechamento e Abertura de Malote;

√ Contratação e treinamento do pessoal para aplicação das provas (Fiscais, Auxiliares e outros profissionais de apoio) no local onde será realizado o processo seletivo;

√ Emissão de relatórios necessários à aplicação das provas;

√ Controle e acompanhamento dos malotes, até o local onde serão realizadas as provas;

√ Aplicação das provas;

√ Recolhimento, acondicionamento e transporte das provas em malotes de segurança, após a aplicação das mesmas;

√ Apoio logístico (fiscais, documentação, etc.) para aplicação das provas.

● Gabaritos e Recursos:

√ Divulgação dos gabaritos até 20 de agosto de 2019;

√ Recebimento, encaminhamento para análise e resposta aos recursos impetrados pelos candidatos após a divulgação dos gabaritos e dos resultados das etapas, de acordo com a fundamentação emitida pelos elaboradores das questões e fazendo as correções necessárias, quando houver.

● Resultados:

√ Processamento dos dados e emissão dos resultados, respeitando-se os critérios de desempate especificados no Edital do Concurso Público;

√ Emissão da relação final, em ordem de classificação, dos candidatos aprovados no Concurso Público;

√ Emissão de outros relatórios de interesse do órgão ou entidade interessada;

√ Fornecimento das provas e demais documentos referentes ao processo seletivo;

√ Transferência de dados e informações em meio eletrônico e em formato a ser definido.

● Processo de Escolha

√ Realização do Processo de Escolha

√ Organização dos locais e condução da votação, de acordo com as zonas e sessões eleitorais atuais do município de Niterói

√ Urnas, lacres, cabines, Livros de Registro de votação com emissão de comprovante, cédulas e todo material necessário

√ Mesários, e Presidentes de seção.

√ Logística para levar as urnas aos locais da votação e para a sua retirada, devidamente lacradas, após o horário limite.

√ Providências e definição de local para apuração, considerando-se a acessibilidade.

√ Realização da apuração, disponibilizando pessoal responsável.

√ Processamento dos dados e emissão dos resultados, respeitando-se os critérios de desempate especificados no Edital do Processo de Escolha

√ Emissão da relação final, em ordem de classificação, dos candidatos eleitos no Processo de Escolha;

√ Emissão de outros relatórios de interesse do órgão ou entidade interessada;

√ Fornecimento das provas e demais documentos referentes ao Processo de Escolha;

√ Transferência de dados e informações em meio eletrônico e em formato a ser definido.

g) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

h) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;

i) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

j) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;

k) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

l) observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;

m) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

n) manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;

o) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

p) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas;

q) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** se responsabilizará, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços, até o seu término.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução do presente contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da **CONTRATADA** ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato pela **CONTRATADA**, com a inclusão do Município do Niterói no polo passivo como responsável subsidiário, o **CONTRATANTE** poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a três vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

PARÁGRAFO QUARTO – A retenção prevista no parágrafo anterior será realizada na data do conhecimento pelo Município de Niterói da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários.

PARÁGRAFO QUINTO – Somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela Adjudicatária.

PARÁGRAFO SEXTO – Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas no parágrafo quarto, o **CONTRATANTE** efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Ocorrendo o término do contrato sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.

**CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o exercício de 2018, assim classificados:

Reduzido: 11659-9

Fonte: 138

Programa de trabalho: 160108.122.0145.4199

ND: 339039

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO**

Dá-se a este contrato o valor total de **R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_).**

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 2 (dois) membros designados pela Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

1. Definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de 07 (sete) dias, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

**CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE**

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** será obrigada a reapresentar a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos PARÁGRAFOS SEGUNDO e TERCEIRO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

PARÁGRAFO QUARTO – A comissão de fiscalização do contrato poderá a qualquer tempo, caso tome conhecimento de existência de débito trabalhistas da **CONTRATADA**, solicitar a autoridade superior a retenção do pagamento à **CONTRATADA** prevista no parágrafo terceiro da cláusula quarta.

**CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total R$ **\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_)** de acordo com a prestação dos serviços realizados, tendo como base os prazos de execução apontados no **ANEXO I** –Termo de Referência das Despesas, sendo efetuadas mensal, sucessiva e diretamente na conta corrente de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO –No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município de Niterói, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento da segunda e demais parcelas mensais do contrato só será efetuado mediante demonstração do cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas, relativas aos empregados vinculados ao contrato, referentes ao mês anterior à data do pagamento, de acordo com o disposto no parágrafo segundo da cláusula oitava.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A **CONTRATADA** deverá encaminhar a fatura para pagamento a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, localizada à Rua Coronel Gomes Machado n° 281- Centro – Niterói/RJ, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento a todos os encargos relativos à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUINTO–Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO SEXTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP e juros moratórios de 1% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 1% ao mês *pro rata die.*

PARÁGRAFO OITAVO – Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IGP, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA**

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – O levantamento da garantia contratual por parte da contratada, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

PARÁGRAFO QUINTO – Para a liberação da garantia, deverá ser demonstrado o cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas relativas à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – O **CONTRATANTE** poderá reter a garantia prestada, pelo prazo de até 03 (três) meses após o encerramento da vigência do contrato, liberando-a mediante a comprovação, pela **CONTRATADA**, do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao contrato ou do reaproveitamento dos empregados em outra atividade da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso verificado o descumprimento das obrigações sociais e trabalhistas, o valor da garantia poderá ser utilizado para o pagamento direto aos empregados da **CONTRATADA** que participaram da execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** o direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do **CONTRATANTE**, observada a regra prevista no parágrafo sexto.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A sanção prevista na alínea b desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a **CONTRATADA** por perdas e danos das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUINTO – O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO SEXTO – Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativas previstas nos itens “a”, “b” e “c”, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO OITAVO – O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO NONO – Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela **CONTRATADA**, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5 da Lei 12.846/13, será motivo de rescisão contratual – unilateral – sem prejuízo da aplicação de multa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Niterói.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO:Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da CEDENTE-CONTRATADA perante a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação de cooperativas.

PARÁGRAFO QUARTO - O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do contrato, inclusive as atinentes à Contratada, descritas na cláusula décima quarta, quanto aos aspectos previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicável, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO**

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, pela CONTRATADA, sem a prévia autorização judicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, no prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, cópia do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Niterói, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Niterói, em \_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**FLÁVIA MARIANO**

Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CONTRATADA

Identificação da Contratada

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

TESTEMUNHA